



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

DECRETO Nº085/2021

DE 30 DE JULHO DE 2021.

*Dispõe sobre a ANULAÇÃO do procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021-SMS**, cujo objeto trata-se do REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTES, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ORIUNDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE (LIXO PATOLÓGICO).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, **Sr. JÚLIO CESÁR DAIREL**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 76, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, vem apresentar sua justificativa e recomendação a ANULAÇÃO do pregão em epígrafe, pelos motivos expostos abaixo:

CONSIDERANDO a notificação 103/2021 do Tribunal de Contas do Município – TCM, que solicitou Justificativas sobre a inabilitação da empresa: R E R EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA, a qual demandou na Ouvidoria do TCM para averiguação de graves ilegalidades e falhas no julgamento do processo licitatório onde a mesma foi inabilitada no certame,

CONSIDERANDO a notificação 104/2021, do Tribunal de Contas do Município – TCM, que solicitou Justificativas sobre a inabilitação da empresa: AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA;

CONSIDERANDO o Parecer do Controle Interno nº365/2021, onde foi recomendado a ANULAÇÃO do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 000003/2021-SMS**, manifestando-se, pela impossibilidade de se prosseguir com o presente processo baseado na lei de nº 8.666/93.

CONSIDERANDO a solicitação de cancelamento do processo licitatório por meio de Ofício 415/2021-GAB/SMS-ON assinado pelo senhor Alessandro Machado Silva secretário Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o parecer Jurídico 151/PROJUR, anexo que opinou pela possibilidade/legalidade para cancelar o **Pregão Eletrônico nº 000003/2021-SMS**;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

ART. 1º - FICA ANULADO O PROCESSO 000072/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2021-SMS, CUJO OBJETO TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTES, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ORIUNDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE (LIXO PATOLÓGICO), com



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



aparo no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica também anulado o contrato administrativo nº 0221/2021/SMS, não havendo a necessidade de pagamento de indenização previsto no paragrafo unico do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, uma vez que não foi emitida ordem de serviços para o inicio dos trabalhos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Afixe-se no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA

JÚLIO CÉSAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL